



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

Data da reunião: 31/05/2016

Presidente: Senador Romário

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PLS 709/2015 Ementa: Altera as Leis nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e 12.395, de 16 de março de 2011, para estabelecer prioridade e limite máximo para a concessão da Bolsa-Atleta, assim como alterar critério da concessão do Bolsa Pódio; e altera as Leis nº 9.615, de 24 de março de 1998, e 10.891, de 9 de julho de 2004, para corrigir a redação do termo “paralímpico” e seus derivados. Autoria: Senador Romário [tramitação] Não Terminativo	Senador Lasier Martins	Favorável ao Projeto, com seis emendas que apresenta. [relatório]	O PLS tem o objetivo de alterar as Leis nº 10.891/2004, nº 12.395/2011 e nº 9.615/1998 para estabelecer novos critérios para a concessão da “Bolsa-Atleta” e do “Programa Atleta Pódio”, bem como para corrigir o termo “paralímpico” e seus derivados. Pela proposta: (i) a “Bolsa-Atleta” será concedida prioritariamente a atletas olímpicos e paraolímpicos não profissionais cuja soma de rendimentos com bolsas esportivas, patrocínio e premiações esportivas seja inferior a 360 salários-mínimos anuais; (ii) será vedada a concessão dos benefícios a atletas com bolsas referentes à atividade esportiva ou patrocínio que ultrapasse 360 salários-mínimos anuais, sendo previstas penalidades caso tal situação se configure; (iii) é retirada a exigência, para pleitear o ingresso no Programa Atleta Pódio, de que o atleta seja indicado pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto em conjunto com o Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB) e o Ministério do Esporte; (iv) é corrigido, onde couber, o termo “paraolímpico” para “paralímpico”, atendendo recomendação do Comitê Paralímpico Internacional para alterar e padronizar a nomenclatura. O Relator propõe a aprovação com emendas para adequação da técnica legislativa, além de dispor sobre a correta definição de atleta não profissional, com remissão ao dispositivo da Lei nº 9.615/1998, que dispõe sobre tal conceito. Matéria a ser apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	PLS 747/2015 Ementa: Altera a destinação dos royalties do petróleo de forma a privilegiar a educação pública básica e o ensino profissional. Autoria: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) [tramitação] Não Terminativo	Senador Romário	Favorável ao Projeto, nos termos do substitutivo que apresenta. [relatório]	O PLS, fruto de sugestão advinda do Programa Senado Jovem Brasileiro, tem por objetivo destinar parte dos royalties do petróleo para a educação básica pública e para o ensino profissional. Dispõe que 80% do montante total dos recursos dos royalties e das participações decorrentes da exploração de produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos deverão ser destinados ao desenvolvimento de programas e projetos que visem à melhoria da educação básica pública no País, sendo que 35% desses valores devem ser aplicados em programas direcionados à melhoria e à expansão da educação profissional técnica de nível médio. No prazo de dez anos, a partir da publicação da lei, tais mecanismos de divisão de receita deverão ser reavaliados. O Relator propõe a aprovação na forma de substitutivo, tendo em vista que a matéria já é tratada pela Lei 12.858/2013. No mérito, o substitutivo: (i) mantém os percentuais atuais a serem transferidos para a educação, tendo em vista que a redação original do PLS importaria redução do percentual destinado à saúde, de 25 para 20%; (ii) substitui a expressão “educação profissional técnica de nível médio” por “educação profissional e tecnológica”, a fim de ampliar o escopo e a abrangência da destinação proposta; e (iii) acrescenta a educação inclusiva como destinatária dos recursos previstos no PLS. Matéria a ser apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)
Data da reunião: 31/05/2016

3

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	PLS 5/2014 Ementa: Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para, em conformidade com o II Plano Nacional de Educação, dispor sobre a gestão democrática do ensino público. Autoria: Senador Ricardo Ferraço [tramitação] PLS 321/2014 Ementa: Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para definir critérios de mérito no processo de gestão democrática do ensino público. Autoria: Senador Wilson Matos [tramitação] PLS 94/2015 Ementa: Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a gestão democrática nas escolas. Autoria: Senadora Fátima Bezerra [tramitação] Terminativos	Senador Antonio Carlos Valadares	Pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2014, nos termos do substitutivo que apresenta, e pela recomendação de declaração de prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nº 321, de 2014, e 94, de 2015, que tramitam em conjunto. [relatório]	O PLS nº 5, de 2014, altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para dispor sobre a gestão democrática do ensino, nos termos do que denomina "II Plano Nacional de Educação". Estabelece a participação das comunidades escolar e local não somente em conselhos escolares ou equivalentes, mas também na gestão dos estabelecimentos, com atribuições definidas pelo sistema de ensino. Determina a seleção de gestores escolares entre profissionais com cargos efetivos da carreira de magistério e que tenham pelo menos 3 anos de exercício em regência de classe, detalhando o processo seletivo desses gestores. Dispõe que a remuneração dos gestores contera parcela variável, calculada a partir do nível de ensino ofertado, do número de alunos da unidade escolar e do grau de desenvolvimento humano da região. A implantação de tais ações deverá ocorrer no prazo máximo de 24 meses, sob a responsabilidade dos sistemas de ensino. O PLS nº 321, de 2014, altera a LDB para dispor que os critérios de mérito deverão predominar na seleção dos gestores escolares, sendo que na aferição do mérito deverão ser consideradas avaliações do rendimento escolar dos estudantes para os quais o docente tenha lecionado, além de outras avaliações de conhecimento e de aptidão para o exercício do cargo de gestor escolar. O PLS nº 94, de 2015, altera a LDB para incluir os conselheiros escolares como participantes da elaboração do projeto pedagógico da escola. A proposta define o conselho escolar como órgão colegiado da escola pública, devendo exercer função deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e pedagógica, dispondo sobre suas competências, composição, eleição e funcionamento. O Relator apresenta substitutivo que se restringe a inserir na LDB determinação de que o desempenho e o mérito sejam considerados elementos fundamentais do processo de seleção dos dirigentes escolares, em conjunto a participação da comunidade escolar. Ele considera que as propostas de gestão democrática do PLS nº 5, de 2014, enfrentam dificuldades para implantação, tendo em vista o arcabouço legal sobre o tema e o fato de a proposta dispor sobre aspectos polêmicos, como critérios de seleção e de remuneração e participação direta de conselhos na gestão escolar. Entende que o PLS nº 321, de 2014, ao prever a predominância dos critérios de mérito na seleção de gestores escolares, colide com as diretrizes de gestão democrática do PNE, ao desconsiderar a participação escolar. Por fim, propõe que o PLS nº 94, de 2015, seja declarado prejudicado, tendo em vista o fato de o PLC nº 25, de 2014, de idêntico teor, ter sido arquivado ao final da última legislatura. Se aprovado o substitutivo, a matéria será incluída na pauta da próxima Reunião, para apreciação em Turno Suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)
Data da reunião: 31/05/2016

4

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
4	PLS 246/2015 Ementa: Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a inovação como conteúdo dos currículos do ensino fundamental. Autoria: Senador Ciro Nogueira [tramitação] Terminativo	Senadora Regina Sousa	Pela aprovação do Projeto, com duas emendas que apresenta. [relatório]	O projeto tem como finalidade alterar a LDB para incluir o tema da inovação como conteúdo curricular do ensino fundamental. Por meio das emendas, o relator propõe que o estudo de inovação seja incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental, por permear diversas áreas do conhecimento. Além disso, aponta que essa medida também resolve tanto o problema da criação de despesa continuada (contratação de professor especializado) quanto o da ampliação de jornada (inclusão da nova disciplina na grade curricular). 1- Serão realizadas duas votações nominais: uma para o Projeto, outra para as emendas. 2- Em 05/04/2016, foi concedida vista coletiva, nos termos regimentais.
5	PLS 641/2015 Ementa: Denomina “Rodovia Bernardo Sayão” a BR-153 no trecho que vai de Anápolis - GO a Araguaína - TO, a BR-010, no trecho que vai de Araguaína - TO a Santa Maria do Pará - PA e a BR-316 no trecho que vai de Santa Maria do Pará - PA a Belém - PA. Autoria: Senador Donizeti Nogueira [tramitação] Terminativo	Senador Jader Barbalho	Pela aprovação do Projeto, com uma emenda que apresenta. [relatório]	O projeto pretende denominar “Rodovia Bernardo Sayão” a BR-153 no trecho que vai de Anápolis (GO) a Araguaína (TO); a BR-010, no trecho que vai de Araguaína (TO) a Santa Maria do Pará (PA); e a BR-316, no trecho que vai de Santa Maria do Pará (PA) a Belém (PA). Ademais, autoriza o Poder Executivo a criar o Museu Nacional de Rodovias, a ser construído no local de falecimento do Engenheiro Bernardo Sayão Carvalho Araújo. A emenda apresentada suprime o dispositivo autorizativo da proposição, por vício de inconstitucionalidade. 1- Serão realizadas duas votações nominais: uma para o Projeto, outra para a emenda. 2- A matéria constou da pauta das Reuniões de 12/04/2016, 19/04/2016, 26/04/2016, 10/05/2016 e 17/05/2016.
6	PLS 36/2016 Ementa: Institui o Dia do Policial Legislativo. Autoria: Senador Dário Berger [tramitação] Terminativo	Senador Dalirio Beber	Pela aprovação do Projeto. [relatório]	A iniciativa propõe a criação do Dia do Policial Legislativo, a ser celebrado, anualmente, em 23 de junho. 1- Em 17/02/2016, foi realizada Audiência Pública para instrução da matéria. 2- Em 12/04/2016, foi lido o Relatório, e foram adiadas a discussão e a votação.
7	PLS 472/2015 Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para estender os benefícios neles previstos às instituições públicas de ensino superior. Autoria: Senador Aloysio Nunes Ferreira [tramitação] Terminativo	Senador Antonio Anastasia	Pela aprovação do Projeto. [relatório]	O projeto pretende incluir as instituições públicas de ensino superior entre as entidades beneficiárias dos recursos provenientes do Fundo Nacional da Cultura (FNC), dos Fundos de Investimento Cultural e Artístico (Ficart) e do incentivo a projetos culturais, bem como dos mecanismos de incentivos fiscais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac). Em 19/04/2016, foi lido o Relatório, e foram adiadas a discussão e a votação.

Data da reunião: 31/05/2016

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
8	PLS 199/2012 Ementa: Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), para dispor sobre o caráter público dos trabalhos acadêmicos de conclusão de curso na educação superior. Autoria: Senador Blairo Maggi [tramitação] Terminativo	Senadora Simone Tebet	Pela aprovação do Projeto, com três emendas que apresenta, e da Emenda nº 1, de autoria do Senador Wellington Dias, nos termos de subemenda que apresenta. [relatório]	Acrescenta artigo à LDB definindo como de caráter público os trabalhos de conclusão de curso superior, em nível de graduação, após a avaliação e ajustes realizados pelo autor. A Emenda nº 1 atualiza a Lei 9.610/1998, Lei de Direitos Autorais, esclarecendo que tal publicação não configura ofensa ao direito autoral. As emendas apresentadas introduzem: (1) ressalva em relação à publicação de trabalhos que tenham sigilo amparado por lei, como, por exemplo, pesquisas que envolvam informações de interesse industrial; (2) determinação de que as instituições de ensino serão responsáveis pela determinação da oportunidade e os meios para publicação dos trabalhos de seus alunos; (3) alteração da ementa, incluindo menção à Lei no 9.610, de 1998. A subemenda aperfeiçoa a redação da Emenda nº 1. 1- Serão realizadas duas votações nominais: uma para o Projeto, outra para as emendas. 2- Em 17/05/2016, foi lido o Relatório, e foram adiadas a discussão e a votação.
9	PRS 51/2015 Ementa: Altera a Resolução nº 8, de 2009, para definir categorias ao Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito. Autoria: Senador Lasier Martins [tramitação] Não Terminativo	Senador Cristovam Buarque	Favorável ao Projeto. [relatório]	O PRS altera a Resolução nº 8, de 2009, para definir quatro categorias no Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito: a) impresso (jornal e revista); b) rádio; c) televisão; d) internet. Além disso, o projeto estabelece que cada Senadora ou Senador poderá fazer a indicação de um único nome para cada categoria, acompanhada do curriculum vitae e da justificativa da indicação. Matéria a ser apreciada pela Comissão Diretora.
10	PLC 208/2015 Ementa: Denomina Rodovia Abadio Pereira Cardoso o trecho da BR-060 entre a cidade de Goiânia e o entroncamento com a BR-452 e a GO-174, no Estado de Goiás. Autoria: Deputado Pedro Chaves [tramitação] Não Terminativo	Senador Wilder Morais	Favorável ao Projeto. [relatório]	O PLS objetiva denominar Rodovia Abadio Pereira Cardoso o trecho da BR-060 compreendido entre a cidade de Goiânia e o entroncamento com a BR-452 e a GO-174, no Estado de Goiás.

Item	Identificação da matéria
11	RCE (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO) 30/2016 Ementa: Requeiro, nos termos do art. 90, III, do Regimento Interno do Senado Federal e do 58, § 2º, III, da Constituição Federal, seja convidado a comparecer a esta Comissão, o Excelentíssimo Senhor José Mendonça Bezerra Filho, Ministro de Estado da Educação e Cultura, para apresentar as diretrizes e os programas prioritários da sua pasta. Autoria: Senador Cristovam Buarque

Item	Identificação da matéria
12	RCE (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO) 31/2016 Ementa: Requeiro, nos termos do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública na Comissão de Educação, Cultura e Esporte para debater as razões da demora dos municípios em prestar as devidas informações sobre investimentos em educação, com o objetivo de alcançar soluções para o problema, de forma que a educação não seja prejudicada. Para a audiência pública, deverão ser convidados: Gastão Vieira, presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); Lucivane Lima de Freitas, titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista, Roraima; e Paulo Ziulkoski, presidente da Confederação Nacional dos Municípios (CMN). Autoria: Senador Telmário Mota
13	RCE (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO) 36/2016 Ementa: Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de analisar a proposta de limitação do gasto público à inflação do ano anterior, a ser apresentada ao Congresso Nacional por meio de Proposta de Emenda à Constituição, conforme anunciado pelo Vice-Presidente em Exercício Interino da Presidência da República, Michel Temer, em entrevista coletiva de anúncio de medidas econômicas, realizada no dia 24 de maio, tendo como eixo os impactos de tal medida na destinação de recursos à área da educação, bem como as supostas propostas de desvinculação dos recursos constitucionalmente destinados à saúde e, especialmente, à educação, proposta essa apresentada pelo ministro interino da Fazenda na mesma data. Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados: 1. Ministro interino da Fazenda, Sr. Henrique de Campos Meirelles; 2. Ministro interino da Educação, Sr. José Mendonça Bezerra Filho; 3. Ministro interino do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Dyogo Henrique Oliveira; 4. Representante do Fórum Nacional de Educação; 5. Representante da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior; 6. Representante da União Nacional dos Estudantes; 7. Representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação; 8. Representante da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas; 9. Representante do Conselho Nacional da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Autoria: Senadora Fátima Bezerra

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.